

PDUI-RMSP

Contribuição ao Caderno Preliminar de Propostas

Data de entrada na plataforma: 03/10/2017

Entidade: Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR

Município: Região Metropolitana

Assinale o item relacionado à sua contribuição (apenas uma opção):

Princípios Diretrizes Governança Metropolitana e Sistema de Fundos Interfederativos

Ordenamento Territorial:

1.1 Macrozoneamento Metropolitano 1.2 Estratégias para a Ação Metropolitana

1.3 Áreas Estratégicas de Intervenção Metropolitana

Propostas Estruturadas :

A: Desenvolvimento Econômico, Social e Territorial B: Habitação e Vulnerabilidade Social

C: Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos D: Mobilidade, Transporte e Logística

E: Temas Relevantes

Contribuição:

Considerando a Lei 12.305 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), aprovada, sancionada e regulamentada em 2010, que dispõe de princípios, objetivos e instrumentos, trazendo avanços e oportunidades de mudanças no padrão de produção e consumo, bem como diretrizes para a gestão integrada dos resíduos sólidos., que associada a lei 11.445/2007 que permite a integração das associações e cooperativas de Catadores de Materiais recicláveis na gestão municipal dos resíduos sólidos com dispensa de licitação, sugerimos as seguintes proposta de ação:

- Implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, sob os princípios da responsabilidade compartilhada, por meio de processo transparente e inclusivo, com a participação das cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis;
- Implementar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, considerando: prevenir o dano ao ambiente como o melhor método de proteção ambiental, e quando o conhecimento for limitado, assumir uma postura de precaução; agir para evitar a possibilidade de danos ambientais sérios ou irreversíveis, mesmo quando o conhecimento científico for incompleto ou não-conclusivo;
- Universalizar o acesso ao serviço público de coleta seletiva dos resíduos reutilizáveis e recicláveis com inclusão dos catadores e catadoras, por meio das cooperativas e/ou associações, autogestionárias, formadas exclusivamente por munícipes demandatários de ocupação e renda;
- Impedir a poluição do meio ambiente e não permitir e/ou implantar soluções tecnológicas que aumentem a emissão de substâncias radioativas, tóxicas ou outras substâncias perigosas, e assim não financiar e/ou investir em programas ou projetos públicos ou privados de implantação de incineradores ou outras formas de tratamento que envolvam a queima de resíduos sólidos domiciliares, mesmo que travestidas de "novas tecnologias";
- Fomentar a atuação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis enquanto agentes de educação socioambiental;